



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

ALTO FELIZ, 20 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º - Abre crédito suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820086	Asfaltamento, pavimentação, conservação e melhoria das vias públicas.
2678200861.009000	Abertura e Pavimentação ruas e avenidas/manutenção/esgoto pluvial
3.3.90.30.00.0.00.00	Material de Consumo – despesa 5175
VALORES:	R\$ 2.000,00

Fonte: 1749 Detalhamento: 1118

26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820086	Asfaltamento, pavimentação, conservação e melhoria das vias públicas.
2678200861.009000	Abertura e Pavimentação ruas e avenidas/manutenção/esgoto pluvial
3.3.90.39.00.0.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- despesa 5176
VALORES:	R\$ 8.000,00

Fonte: 1749 Detalhamento: 1118

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da despesa acima descrita, o recurso financeiro do exercício: Fonte: 1749, Detalhamento 1118, por Excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que **ABRE CRÉDITO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

Trata o Projeto de lei nº 081/2025, de abertura de crédito suplementar na despesa 5175 (Material de Consumo) no valor de R\$2.000,00 e 5176 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) no valor de R\$8.000,00, por previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2025, referente aos rendimentos do valor de R\$100.000,00 recebido após projeto e preenchimento realizado pela Defesa Civil Municipal no S2ID. A Defesa Civil Estadual autorizou o repasse do recurso para manutenção de vias municipais e considerando que, o valor recebido deva ser gasto no exercício corrente e num primeiro momento não havia previsão de gasto dos rendimentos deste recurso em específico, solicitamos a aprovação deste projeto para viabilizar que estes recursos possam ser investidos no nosso município.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para aprovação dessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal